



REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ.

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá, convocada pelo Prefeito do Município de Mauá-SP e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), através do Decreto nº de ---de junho de 2021, será realizada de 31 de julho a 01 de agosto de 2021, sendo de forma virtual/remota/online.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 4.923 e a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e terá como finalidade:

I – Debater, elaborar e aprovar propostas à política municipal de saúde de Mauá.

II- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III- Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, com ampla representação da sociedade;

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Mauaense acerca do direito à saúde e em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Para ampliar a participação da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais a XI Conferência Municipal de Saúde, será precedida, de trinta (30) trinta dias de Consultas Públicas, de 15 de junho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 4º As deliberações da XI Conferência Municipal de Saúde, terão validade até a realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – Da Organização

Art. 5º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como presidente de honra o Prefeito de Mauá, e será presidida pela Secretária de Saúde do Município, sendo que, na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XI Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, que deverá respeitar a paridade do Conselho Municipal de Saúde, sendo assim composta:

I- Segmento Usuários:

a) Beatriz Felintro da Silva

b) José Manoel de Andrade

c) José Monteiro Filho

d) José de Sousa Viana



II- Segmento Trabalhadores:

a) Gilvânia Santos Santana

b) Walter Barboza

III- Segmento Gestão:

a) Iris Vinha

b) Kátia V. Watanabe

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação das Consultas Públicas, divulgação da XI Conferência Municipal de Saúde e organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.

Art. 8º A XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá terá uma Comissão Relatora, composta por seis (6) membros, sendo um/a relator/a geral e cinco (5) adjuntos/as, e 5 cinco facilitadores designados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por oito (8) membros indicados pelo Conselho Municipal de saúde (CMS), entre os membros, sendo quatro (4) do segmento usuários, dois (2) do segmento trabalhadores/as e dois (2) do segmento gestores/as prestadores/as

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização de XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10º Cabe à Comissão Organizadora:

I – Divulgar a XI Conferência Municipal de Saúde e assegurar a participação dos delegados e convidados;

II – Coordenar a elaboração de textos de apoio para subsidiar os debates da XI Conferência, de acordo com as entregas das Consultas Públicas realizadas e o temário aprovado; e

III – Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XI Conferência.

CAPÍTULO III – Dos/as Participantes

Art. 11º Poderão ser inscritas, como membros da XI Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde do município, na condição de:

I – Delegados/as natos;

II – Delegados/as representantes;

III – Convidados/as, e



IV – Observadores/as

Seção I – Dos Delegados/as

Art. 12. Serão considerados Delegados/as Natos, com direito a voz e voto, a Secretária de Saúde de Mauá, todos/as membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º Serão considerados delegados/as representantes, com direito a voz e voto, àqueles que fizerem sua proposta em formulário próprio, preencherem o formulário de cadastramento de Delegados/as e se credenciarem na abertura da XI Conferência Municipal de Saúde no dia 31 de julho.

Art.14º O número de delegados/as será de 300 (trezentos), respeitando a seguinte distribuição:

140 (cento e quarenta) representantes dos usuários

10(dez) representantes do Segmento Usuários são Delegados/as Natos/as, que compõe o Conselho Municipal de Saúde.

75 (setenta e cinco) Representantes de Trabalhadores/as em saúde

5 (cinco) vagas delegados/as natos/, que compõe o Conselho Municipal de Saúde

70 (setenta) representantes dos/as trabalhadores/as em saúde, assim distribuídos/as.

Nº de vagas para trabalhadores/as	Serviços de Saúde
08 vagas	Hospital Radamés Nardini
46 vagas	Unidades Básicas de Saúde- UBSs
05 vagas	UPAs e SAMU
01 vaga	CEMMA
01 vaga	CER IV
01 vaga	CAPS i
01 vaga	CAPS ad
01 vaga	CAPS adulto
01 vaga	Centro de Referência da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente
01 vaga	Centro de Esp. Odontológica - CEO
01 vaga	Centro de Referência em Saúde – DST/aids, Hepatite Virais e Sífilis
02 vagas	Vigilâncias
01 vaga	Apoio à gestão
70 vagas	Total

75 (setenta e cinco) Representantes do Segmento Gestor/a e Prestador/a



Seção II – Dos Demais Membros

Art. 15º Serão considerados/as 30 (trinta) Convidados/as, com direito a voz, as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá.

Art. 16º 30 (trinta) observadores/as, assim credenciados/as, não terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV – Do preenchimento do formulário físico e online de propostas e cadastro para Delegados à XI Conferência Municipal de Saúde

Todas as Unidades de Saúde do Município de Mauá, receberão formulários próprios para propostas e cadastramento para delegados/as;

- O munícipe ou trabalhador/a ao preencher o formulário físico ou online fazendo uma proposta para contribuir para melhoria da saúde de Mauá, se quiser participar como Delegado na XI Conferência Municipal de Saúde, deverá imediatamente fazer seu cadastro como Delegado usando para isso o formulário de Cadastramento para Delegados à Conferência que estará também disponível na Unidade de Saúde e online.
- O Usuário então receberá em seu email a confirmação de Cadastro, e o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde.
- As propostas e cadastramento à delegados/as só serão aceitas do dia 15 de junho a 14 de julho, até às 23h59.
- Estes formulários estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mauá.
- <https://www.maua.sp.gov.br>
- § 3º As propostas e cadastramento à delegados/as só serão aceitas do dia 15 de junho a 14 de julho, até às 23h59.

PARÁGRAFO ÚNICO – Só estarão aptos a participar da XI Conferência Municipal de Saúde os usuários/as, trabalhadores/as, que enviarem propostas visando melhorias para a saúde de Mauá, e Participarão da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá, os 150 Usuários/as, 75 trabalhadores/as e 75 gestores/as, com direito a voz e voto que se credenciarem na abertura da Conferência no dia 31 de julho, o credenciamento será feito de 8h às 10hs de forma online, por meio de login próprio.

- Se não atingirmos o número de 300 Delegados às 10h, o credenciamento se estenderá até às 11h, a partir de então realizar-se-á a XI Conferência de Saúde de Mauá, com o número de Delegados presentes.



CAPÍTULO V - Da Temática da XI Conferência Municipal de Saúde.

- Tema Central: “A luta, a força e a voz dos trabalhadores/as de saúde, em respeito e defesa do SUS”

II - Eixos

- Atenção Básica/Financiamento
- Atenção Especializada/Financiamento
- Urgências, Emergências e hospitalar/Financiamento
- Vigilâncias em Saúde e Saúde do Trabalhador/Financiamento
- Controle Social / Participação Social

CAPÍTULO VI – Da Programação da XI Conferência Municipal de Saúde

Art. 17º A programação prevista para a XI Conferência Municipal de Saúde, inclui, credenciamento virtual/remota/online, inclui discussões sobre os temas relacionados aos grupos de trabalho, serão 5 (cinco) grupos que, serão direcionados aleatoriamente para os grupos respeitando – se a paridade, **na hora do credenciamento**, cada grupo será composto de 30 (trinta) usuários, 15 (quinze) trabalhadores e 15(quinze) gestores.

I - 1º dia – 31 de julho de 2021

- 8h às 10h – Credenciamento
- 9h – Abertura Solene
- 10h – Conferência de Abertura
- 11:30h – Intervalo para Almoço
- 12h – Cada grupo receberá seu link de acesso à plataforma online para os trabalhos da tarde, os mesmos contarão com a participação de um relator e um facilitador.
- Sala 01 – Atenção Básica/Financiamento
- Sala 02 – Atenção Especializada/Financiamento
- Sala 03 – Urgências, Emergências e hospitalar/Financiamento
- Sala 04 – Vigilâncias em Saúde e Saúde do Trabalhador/Financiamento
- Sala 05 – Controle Social / Participação Social
- 13h- Trabalhos nos Grupos
- 15h – Informes Gerais para o segundo dia.
- 16h – Encerramento do primeiro dia



II - 2º dia – 01 de agosto de 2021

- 8h- Atividade Cultural
- 9h às 13h – Plenária final

CAPÍTULO VII – Dos trabalhos em grupo.

Art. 18º Para proporcionar o aprofundamento das discussões durante a XI Conferência Municipal de Saúde e permitir a participação de todos, os delegados participantes, serão divididos em 5 (cinco) grupos de discussão durante a tarde do dia 31 de julho de 2021

§ 1º A distribuição dos delegados entre os grupos será aleatória, obedecendo a paridade dos segmentos, e ocorrerá durante o credenciamento que será, virtual/remota/online

§ 2º A Comissão Organizadora organizará os temas de cada grupo e os documentos que servirão de guia para discussão nos grupos

§ 3º Cada eixo será discutido em um grupo de trabalho, quando serão apreciadas e votadas as propostas originadas das Consultas Públicas e as Propostas do Governo.

§ 4º As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das propostas do relatório em cada grupo, pelo chat, cada solicitação verbal, terá tempo de 3 minutos improrrogáveis, cada grupo será acompanhado de um relator e um facilitador.

§ 5º Após a leitura dos destaques, o facilitador concederá ao propositor 2 (dois) minutos para defesa da proposta de redação alternativa ou supressão.

§ 6º O relator em seguida concederá a palavra de 2 (dois) minutos a um delegado ou convidado, para defender posição contrária à do propositor do destaque, ficando a critério do facilitador conceder tréplica ou não, após a proposta de supressão ou redação alternativa ser colocada em regime de votação, não será aceita nova proposta.

§ 7º Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável entre a maioria simples dos delegados presentes a plenária.

§ 8º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura do relatório em cada grupo.

CAPÍTULO VIII – Da Plenária Final no dia 01 de agosto.

Seção I – Das Finalidades

Art.19º Será feita a leitura do Relatório Final de cada grupo, assegurando aos Delegados, o direito de solicitar nova redação se sua proposta não estiver contemplada como aprovada no grupo de trabalho. Na plenária final, todos, todas e todos, deverão acessar novamente a plataforma online em link disponibilizado.



§1º As solicitações de destaque que o delegado/a fizer sobre nova redação em sua proposta, deverá ser feita durante a leitura do relatório final, solicitando a palavra ou enviado via chat

§2º Não serão aceitas novas propostas antes, durante e após a leitura do Relatório Final.

§ 3º Após a correção solicitada pelo/a delegado/a será feita a leitura do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá-SP, e será feita a leitura das moções apresentadas.

Art. 20º –Das Moções

I – As moções somente poderão ser propostas exclusivamente por delegados/as que estejam conectados/as, a mesma deverá ser apoiada por pelo menos 20% do grupo a qual pertença o delegado/a propositor/a, a mesma deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora até às 16h do dia 31 de julho, pelo email : conferenciamunicipaldesaudemaua@maua.sp.gov.br;

II- O secretário executivo da Conferência, organizará as moções recebidas classificando-as quanto a abrangência dos eixos;

III – Encerrada a fase de homologação do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá-SP, a Presidente da Conferência colocará para apreciação e deliberação dos delegados/as presentes as eventuais moções apresentadas;

IV – As deliberações serão por maioria simples dos delegados/as conectados/as, que deverão se manifestar via chat.

Art.21 – Concluídas as deliberações das moções a Presidente desta Conferência encerrará a Sessão Plenária da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá - SP

Art. 22º Das disposições Gerais.

I – Será conferido Certificado de Participação na XI Conferência Municipal de Mauá-SP, aos Delegados/as natos/as, Credenciados/as, Convidados/as, Observadores/as, Integrantes da Comissão Organizadora, Grupos de Trabalhos, Comissão Relatora e Facilitadores/as, que tenham o mínimo de 70% de participação, o mesmo ficará à disposição no site da Prefeitura por 30 dias.

II – Na condição do participante ser Servidor Público Municipal, sua ausência no Trabalho será considerada abonada se o mesmo estiver em horário de trabalho, mediante documento fornecido pela secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.22º Este Regimento Interno, da XI Conferência Municipal de Saúde de Mauá-SP, foi apreciado, discutido e aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09 de junho de 2021.

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde.